

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 163/2024

Processo nº 3050.01.0001541/2023-39

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PIMENTA DA ROCHA, SILVEIRA E MARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 8058, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.417.537-20, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa PIMENTA DA ROCHA, SILVEIRA E MARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.231.721/0001-09, com sede na Rua Santa Rita Durão, 1.143, Andar 12, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Sócio Gerente, Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.343.796-00, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000066/2024, Processo SEI nº 3050.01.0001541/2023-39, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de pessoa jurídica e/ou física para consultoria em Imunidade Tributária prevista no art. 150, VI, a) da Constituição Federal*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 86676076) e a proposta da contratada (SEI Nº 89115769) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
----------------	---------	-----	----------------------------	-------------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 04 122 705 2500 0001 339035 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15** (**quinze**) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05** (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.
- 7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	СЕР
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001- 23	0621501460047	JOSE CANDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:
 - Gestor de Contrato: Polliette Alciléia Leite
 - Fiscal de contrato: Cecileny Cecília Silva
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
 - 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
 - 10.1.2. dar garantia do serviço;
 - 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
 - 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
 - 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
 - 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
 - 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
 - 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
 - 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
 - 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, físcais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
 - 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, knowhow ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, 10.1.20. referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na 10.2. legislação vigente, compete à EPAMIG:
 - 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
 - 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
 - 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES 11.

- 11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.
- O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de 11.4. Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de 11.5. Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
 - 12.1.2. Unilateralmente;
 - 12.1.3. Por via judicial.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:
 - 12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.
 - 12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
 - 12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:
 - 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
 - 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Deliberação EPAMIG nº 781.
- 12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação EPAMIG nº 781;
- 13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.
- 17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

- 18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.
- 18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:
- 19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 19.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 19.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
 - 19.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a

estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

- 19.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 19.2.5. "prática obstrutiva" significa:
 - 19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar
- 19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO 21.

21.1. E vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Trazilbo José de Paula Júnior

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho

PIMENTA DA ROCHA, SILVEIRA E MARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO, Usuário Externo, em 12/06/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a), em 12/06/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 89768565 e o código CRC 8B940B57.

Referência: Processo nº 3050.01.0001541/2023-39 SEI nº 89768565

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

nº 9429424/2024 PMMG e 1º termo de apostilamento ao contrato nº 9429424/2024 PMMG e EMPRESANDRE LUIS MILANEZ ENGENHEIRO LTDA, referente ao Processo de Compra nº 1259967-15/2024, cotação eletrônica. Objeto: Correção de erro de digitação no prazo de vigência contratual no Portal Compras referente ao Contrato nº 9429424/2024. Houve a necessidade de criação de um novo processo de compras corretivo, gerando um novo número de contrato. Portanto, onde se lê CONTRATO № 9429424/2024, leia-se CONTRATO № 9429714/2024.

2 cm -12 1951571 - 1

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - COTEP 8° RPM PMMG-8° RPM - COTEP - Retificação ao item 5.1 do Termo de Referência do Processo de Compras Nº 02/2024 - 1253826, para aquisição de bandeiras diversas (Estandarte, Brasil e Estado de Mínas Gerais), para atender Unidades 8° RPM, em Governador Valadares/ MG. Aonde se lê: Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Leia-se: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido considerando que as empresas que atuam no mercado têm adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

3 cm -12 1951570 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CPE X LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS. Processo nº 1251655-000014/2022. PE nº 02/2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de instalação, desinstalação, nanutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionados, para atender a demanda das unidades do BPMRv/CPE. Valor total anual: R\$6.215,00. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025.

2 cm -12 1951579 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG/CPE X AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI. Processo nº 1251655-000014/2022. PE nº 02/2022. 2º Termo Aditivo ao nº 12/1652-000014/2022. Pt. nº 02/2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, por um periodo de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionados, para atender a demanda das unidades do BPMRv/CPE. Valor total anual: R\$58.448,00. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025.

2 cm -12 1951577 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-EM/13ª RPM X EMPRESARICCIDIÁRIOS PUBLICAÇÕES
E AGENDAMENTO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa
para realizar a publicação de editais/avisos de licitações em jornais de
grande circulação para atender as necessidades 13ªRPM. Vigência: 12
meses. Contrato: 9429739. Valor: R\$ 648,00. www.compras.mg.gov.br

2 cm -12 1951726 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL "PMMG/10" RPM x SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GOTARDO. Rescisão do Comodato 005/2021. Objeto: veículo marca/modelo I/VW Amarok CD 4x4, ano 2018, cor branca, chassi WVIDD42HBJA059931, Renavam 01165799810, placa QPE8H56. Data: 10/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CPE X SERG - SOLUÇÃO EM REFRIGERAÇÃO EM
GERAL LITDA. Processo nº 1251655-000014/2022. PE nº 02/2022.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2022. Objeto: Prorrogação de
prazo, por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços
de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de
aparelhos ar condicionados, para atender a demanda das unidades do
BPMRv/CPE. Valor total anual: R\$6.249,86. Vigência: 16/05/2024 a
16/05/2025.

2 cm -12 1951582 - 1

AVISO DE COTEP
PMMG-8ª RPM. COTEP - 2.024 - 8ª RPM - Processo de Compras Nº
1253826 000011/2.024. Objeto: Aquisição de contratação de perestação
de serviços de empresa especializada em instalação e manutenção de
aparelhos de ar condicionados no prédio do Núcleo de Atenção Integrada à Saúde - NAIS/8ª RPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Envio de Propostas: quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Envio de Propostas:
Ao Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 19/06/2.024 até às
07h59min de 24/06/2.024. Abertura Sessão de Lances:24/06/2.024
ÀS 08:00h -Encerramento Sessão de Compras Nº 1253826
000011/2.024,www.policiamilitar.mg.gov.br
e www.sei.mg.gov.
br conforme Processo SEI N° 1250.01.0008722/2024-57. Outras
informações poderão ser ophidas na Seção de Compras da Sª RPM informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelostelefones: (33) 3202-7237 e (33) 3202 7209. Email: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -12 1951691 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG – 24°BPM/6°RPM x Prefeitura Municipal de Boa Esperança MG. 1° Termo Aditivo ao Convênio n° 02/2023. Objeto: Repactuação do Plano de Trabalho. Vigência: data da assinatura até 31/12/2026.

1 cm -12 1951692 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG-13RPM/31BPM x SINCOL.1° Termo Aditivo ao Convenio 003.31/2023. Objeto: Alterar o plano de trabalho Adaptando o a realidade. Valor R\$ 230.400,00. Vigencia: Ate 01/08/25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CPE X PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO. Processo nº 1251655-000014/2022. PE nº 02/2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionados, para atender a demanda das unidades do BPMRv/CPE. Valor total anual: R\$24.700,00. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025.

2 cm -12 1951580 - 1

EXTRATO ATO DE SOLUÇÃO

PMMG - CSC-SAÚDE X União Química Farmacêutica Nacional S.A. Decisão de Processo Administrativo Punitivo – Portaria 22/2024. Fornecedor atrasou, injustificadamente, por mais de 30 dias, a entrega do item de material 1527509, constante na Autorização de Fornecimento 2070/2023 Aplicação da sanção de multa no valor de R\$240,00, conforme art. 86 da Lei Federal 8.666/93. Prazo recursal

EXTRATO ATO DE SOLUÇÃO

PMMG – CSC-SAÚDE X Biohosp Produtos Hospitalares S.A. Decisão de Processo Administrativo Punitivo - Portaria 23/2024. Fornecedor atrasou, injustificadamente, por mais de 30 dias, a entrega do item de material 1665910, constante na Autorização de Fornecimento 2876/2023. Aplicação da sanção de multa no valor de R\$2.532,32. me art. 86 da Lei Federal 8.666/93. Prazo recursal: art. 166 da

EXTRATO ATO DE SOLUÇÃO

PMMG - CSC-SAÚDE X Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Decisão de Processo Administrativo Punitivo -Portaria 25/2024. Fornecedor deixou de entregar os itens 1573829, 1504304, 1544403 e 1547755, constantes nas Autorizações de Fornecimento 2225/2023, 2904/2023 e 3168/2023. Aplicação das sanções de advertência e multa no valor de R 9.816,60, conforme art. 87 da Lei Federal 8.666/93. Prazo recursal: art. 166 da Lei 14.133/2021.

6 cm -12 1951607 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CPE X SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Processo nº 1251655-000014/2022. PE nº 02/2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de instalação, desinstalação manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionados, para nameteração preentiva e corteiva de aparentos a contectorados, para atender a demanda das unidades do BPMRv/CPE. Valor total anual: R\$31.498,20. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025.

2 cm -12 1951581 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - CAP - PREGÃO ELETRÔNICO 1250133 00011/2024 -Objeto: concessão onerosa de uso de espaço públicopara exploração de atividade de restaurante e lanchonete, por empresa especializada em serviços de alimentação, no Prédio do Antigo Quartel do Comando-Geral (QCG) da PMMG, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Sessão de Pregão ocorrerá dia 28/06/2024, às 09h0min. Propostas: envio ao Portal de Compras/ MG até as 08:59h de 28/06/2024. Edital disponível em www.compras. mg.gov.br e www.policiamilitar.gov.br.

3 cm -12 1951698 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - 16^a RPM. Pregão Eletrônico 08/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, higienização e limpeza predial nas dependências da 16º RPM e instalações anexas, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre às 08h00min do dia 17/06/2024 até às 07h59min do dia 28/06/2024. Sessão do pregão dia 28/06/2024, a partir das 08h00min. https://www compras.mg.gov.br. Mais informações https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

3 cm -12 1952012 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CPE X JMBM Engenharia Elétricas & Climatização LTDA. Processo nº 1251655-000014/2022. PE nº 02/2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato № 06/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionados, para atender a demanda das unidades do BPMRv/CPE. Valor total anual: R\$32.379,00. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025

2 cm -12 1951578 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36°, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 12/06/2024

-					
Município Interessado		Categoria			
Abaeté Fábio Augusto Guimarães - ME		Serviços de Fisioterapia			
12ª RPM – Ipatinga					
Município	Interessado	Categoria			
Caratinga	Clínica Pollvanna Lucas Ltda	Clínica Médica			

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36°, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 12/06/2024

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Juiz de Fora	Espaço Terapêutico Infinitamente Ltda	I, IV, VI, XVI, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

12 cm -12 1951979 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º 1510.01.0037330/2024-89

Partes: EMG/Policia Civil e a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/
MG. Objeto: Estabelecimento de Cooperação entre a Policia Civil e a

Prefeitura Municipal, visando a otimização/manutenção da prestação de
serviços de Identificação Civil no Municipio. Duração: 48 (quarenta e
otio) meses, contados a partir da publicação. Do Foro: Belo Horizonte/
MG. Assinatura: 11/06/2024. Signatários: Adriana de Barros Monteiro
(P/PCMG) e Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira (P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 1510.01.0076028/2024-30 Partes: EMG/Polícia Civil e a Câmara Municipal de Ressaquinha/ MG. Objeto: Estabelecimento de Cooperação entre a Polícia Civil e a NG. Objeto. Estabelectimiento de Cooperação entre a Poncia Civir de Câmara Municipal, visando a otimização/manutenção da prestação de serviços de Identificação Civil no Municipio. Duração: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 12/06/2024. Signatários: Adriana de Barros Monteiro (P/PCMG) e Geraldo Ségio Alvim (P/Câm.).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9428544/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000087/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0088038/2024-31
Partes: EMG/Policia Civil e a Pessoa Jurídica GLOCK AMÉRICA
S.A. Do objeto: a aquisição de pistolas Glock do modelo G26 GEN5
através do pregão nº 11.399/2023, RP nº 058/2024 e recurso de
emendas federais. Valor total: R\$ 1.200.787,50 (um milhão, duzentos emendas federais. Valor total: R\$ 1.200.787,50 (um milhão, duzentos mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor total na moeda estrangeira: USD 218,325.00 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e cinco dólares americanos). Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 1511.06.1 81.032.4060.0001.4.4.90.52.3.10.6.181.032.1007.0001.4.4
0.52.3.1.10.8; 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.52.3.0.10.8; 1511.0
6.181.032.4060.0001.4.90.52.3.0.15.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 12/06/2024. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Franco Giaffone (P/ Contratada).

8 cm -12 1952024 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

DLF - AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - CBMMG A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças Gestora de Registros de

Preços do CBMMG, torna público que fica desconsiderada a publicação do aviso de licitação, onde referia-se ao pregão eletrônico para registro de preços Nº 59/2024, cujo objeto tratava-se de registro de preços para futura e eventual compra de equipamentos operacionais para prestação de serviços de combate à incêndios, salvamento terrestre, mergulho e emergências com produtos perigosos, com abrangência internacional, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de maio de 2024, no Diário Oficial da União em 29 de maio de 2024 e no jornal Estado de Minas (jornal de grande circulação) em 29 de maio de 2024, marcada para dia 17/06/2024, segunda-feira às 09:00 horas. O edital e seus anexos serão retificados e publicados posteriormente. BH, 12/06/2024

Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira
Coronel BM/Diretora de Logística e Finanças/Gestora

CEB- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401608 008/2024 BOA/CBMMG O Ordenador de Despesas do Comando Operacional de Bombeiro, torna

O Ordenador de Despesas do Comando Operacional de Bombeiro, torna público que estará recebendo propostas para a contratação de empresa para a prestação de serviço comum de locação de aeronave para combate a incêndiosflorestais, com apoio operacional, sob demanda e para prestação de serviço de pilotagem de avião Air Trator, por diária, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas ao Portal de Compras/MG. Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 10h00min do dia 25/06/2024. Sítio:www.compras.mg.gov.br. Informações Seção de Licitações e Contratos do CEB Rodovia Pana João Paulo III 4/143. SendarPrédio Minas - Serra CEB,Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5ºandarPrêdio Minas - Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais - Cep: 31.630-900;Telefones: (31) 3915-8029; (31) 3915-7482, e-mail:ceb.logistica@bombeiros. mg.gov.br ou licitacoes.ceb@gmail.com

5° COB- RESUMO DE TERMO ADITIVO.

Partes: CBMMG X AUTO MECÂNICA ESPAÇO DIESEL LTDA. Espécie: 4º Aditamento ao Contrato nº 9282813/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Contínua de Viaturas Pesadas da frota em Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo. Prorrogação de vigência por mais 12 meses, a partir de 17/06/2024 e Reajuste de valor, conforme IPCA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Governador Valadares, 12 de junho de 2024. Signatários: Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes e Tatiana Imaculada Dias.

ABM - RESUMO DO CONTRATO Nº 9428065/2024 Registro de preços realizado no SIRP nº 1401460 000005/2024. Partes: CBMMG X Simpress Comércio Locação E Serviços LTDA. Objeto: contrataçãode serviços de outsourcing de impressão, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estimadasna Academia De Bombeiros Militar. Valor: R\$17.501,04 (dezessete mil quinhentos e um reais e quatro centavos).Dotação Orçamentária:1401 06 182 052 4113 0001 33 90 4002 0 27 1. Vigência: 36 meses a partir da data de publicação. Foro: Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 12 de junho de 2024. Signatários: Eros Erich Pinto Coelho Alonso, Major BM e Fernando José Coutinho Martins.

13 cm -12 1951728 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 9428396
SEI Nº 1230.01.0001080/2024-02
Termo de Celebração de Contrato de fornecimento – através da Ata de Registro de Preço Nº 291/2023: Celebram entre si, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o N°18.715.573/0001-67, denominada CONTRATANTE, e a empresa km Junior LTDA, inscrita no CNPJ, sob o N°13.225.851/0001-84, denominada CONTRATADA. OBJETO: Execução de Ata de Registro de Preços o fornecimento de kits feira livre, destinados a atender a demandas desta Secretaria, em específico a Emendas Parlamentares, referente ao exercício de 2024 para aplicação direta - doação de bens. VALOR: R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reasi). Assinam em 11/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da Contratante, e a representante Legal da empresa Sr. Eladio Ramos, como representante da Contratante.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO № 91

SEI № 1230.01.0002257/2024-39

Termo de Doação № 91: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento—SEAPA, inscritano CNPJ, sob o № 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o municipio de FERVEDOURO/MG, inscrita no CNPJ, sob o № 26.139.790/0001-84, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 14 (quatorze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500M², 14 (quatorze) unidades de caixa d'água de 1000 (mil) litros, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: RS 11.821,744(Onze mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). FINALIDADE: prover osbeneficios que serão ocasionados aos agricultores familiares do município, dentre eles o aumento da produtividade e a possibilidade da garantia da subsistência das famílias contempladas, além de propor dentro do programa Percursos Gerias, a realização de ações em municípios com IDH baixo, nos mais diversos cenários, dentre eles a agricultura, cujas atividades são conduzidas pelo Projeto Raízes de Mínas. Assinam em 11/06/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Fervedouro, Sr. Carlos Corindon de Araújo, como representante do Donatário.

5 cm -12 1951779 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 163/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e PIMENTA DA ROCHA,
SILVEIRA E MARRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto:
contratação de pessoa jurídica e/ou física para consultoria em
imunidade tributária. Valor: R\$30.000,00. Assinatura: 12/06/2024.
Vigência: 12/06/2024 a 12/10/2024. Assinamu: (a) Trazilbo José de
Paula Júnior - EPAMIG (b) Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho
-PIMENTA DA ROCHA.
Nº. 167/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e MC TELECOM
LTDA. Objeto: contratação de serviço de comunicação de Internet.
Valor: R\$1.798,80. Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 12/06/2024 a
12/06/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b)
Hermison Gonçalves de Castro - MC.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO N°. 105/2021 - 3° T.A - Partes: EPAMIG e SOLUÇÕES EM TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, substituição do fiscal de contrato e reajuste de 3,69% do valor do contrato. Valor: R\$7.422,00. Assinatura: 12/06/2024. Vigência: 16/06/2024 a 16/06/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Eurípedes Caetano Ferreira - SOLUTEL.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1271000349/2021,
celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Grupo
Cultural Semente do Vale, publicado no Diário Oficial do Estado de
Minas Gerais no dia 27/07/2021, página 32, Editais e Avisos, com a
finalidade de Utilização do Saldo Residual para Ampliação de Meta.
Assinatura: 12/06/2024.

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 90/24- Entre a Fundação Clóvis
Salgado/FCS e Lavó! Tá Novo Prestação de Serviços Ltda-ME; Objeto:
é a prestação de serviços continuadoslocação de equipamentos de
limpeza; Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia
útil subsequente à assinatura do contrato; Valor: R\$35.679,96 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Leonardo Augusto Fonseca Fiuza; Processo SEI: 2180.01.0000964/2024-57.

2 cm -12 1951536 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 129/2023-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Papire Indústria e Comércio de Papéis Ltda-ME ; Objeto: 6 oacréscimo de 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) e alteraçãodo valor doContrato nº 129/2023, para: R\$ /4.020,34 (setenta e quatro mil vinte reais e trinta e quatro centavos); Signatários: Kátia Marilia Silveira Carneiro/FCS e Breno Dias Seleste; Processo SEI: 2180.01.0000617/2023-20.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

RESULTADO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS APROVADAS PARA HABILITAÇÃO CHAMADA 10/2021 - CADASTRAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO () PARCIAL(X) FINAL A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado final referente à CHAMADA FAPEMIG 10/2021 - CADASTRAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO. A referida proposta foi avaliada e aprovada na FASE 2, conformed divulgação deste resultado encontra-se na homograpa do EADEMIG, no consiste ou desease here. (Inc.) me os itens 9 e 12 desta Chamada

F	A divulgação deste resultado encontra-se na nomepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: nttp://www.rapemig.or/pv.						
	Nº	Fundação de Apoio (FA)	SEI	Sigla	Nível Cadastral Pleiteado	Resultado quanto à tipificação cadastral	
	1	FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	2070.01.0001857/2024-05	FADEPE	Nível IV	Aprovada	

Ass. Comissão de Avaliação Multidisciplinar. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

